

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019- GP/NUPEMEC**

Recomenda aos Juízos de primeiro grau que facultem a utilização das plataformas digitais.

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no desempenho de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como suas Emendas nº 1 e nº 2, que dispõem sobre a "Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que estimula a utilização de métodos autocompositivos para resolução dos conflitos de interesse, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a autorização legal para que a conciliação e mediação sejam feitas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica n. 9/2019 assinado entre o Tribunal de Justiça de Justiça do Estado do Pará e o Ministério da Justiça e Segurança Pública,

RESOLVEM:

Art.1º Recomendar aos Juízes que empreendam esforços no sentido de facultar aos jurisdicionados, antes de ingressar em Juízo, a utilização de plataformas tecnológicas e digitais de conciliação, conforme o sistema de mediação digital previsto na Emenda 2 da Resolução 125/2010 do CNJ, de 8 de março de 2016, nos artigos 6º, X e 18A.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, será disponibilizado acesso às plataformas digitais de solução virtual de conflitos nas unidades judiciárias e no site do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de setembro de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente do TJPA

DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Desembargadora Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE :

PORTARIA Nº 4230/2019-GP. Belém, 09 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 ç Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;